



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.502/2006-PMM

Fica obrigatório que os veículos apreendidos no Município de Macapá, por motivos previstos em leis vigentes no País, fiquem depositados em local coberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a adequada acomodação dos veículos no Município de Macapá em local coberto, sob a guarda da Administração Municipal, por ocasião do cometimento de infrações de trânsito previstas na legislação vigente no País.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 19 de Julho de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES RIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM